
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI Nº 592, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Declara Entidade de Utilidade Pública Municipal o Instituto Cultural Social e Educacional Raio de Sol.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Kelison Dieb da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas no §1º do art. 157 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal o Instituto Raio de Sol, inscrito no CNPJ sob nº 54.245.945/0001-00, com sede na Rua Gilberto Mestrinho, nº 05 – Bairro Morada do Sol – CEP 69415-000, em Iranduba-Am.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iranduba – Am, em 25 de julho de 2024

Ver. Kelison Dieb da Silva – MDB

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: 7RRE1D3FK

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/07/2024 - Nº 3662. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>